

TRAÇÃO E FINANÇAS, nível DGS - 1, da SANTUR, a contar de 01/04/2020.

ATO nº 695 / 2020

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SANTUR 360/2020, MARIO ALEIXO CORREA DA MOTTA, para exercer o cargo de GERENTE DE INFRAESTRUTURA, nível DGS - 2, da SANTUR, a contar de 01/04/2020.

ATO nº 696 / 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SDC 1180/2020, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da DC, a contar de 01/04/2020:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, FABIANO CEZAR GALEAZZI, matrícula nº 0926452-3-02, da FG de COORDENADOR REGIONAL DA DEFESA CIVIL, nível FG-2, da Coordenadoria Regional da Defesa Civil de São Miguel do Oeste.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, SIDINEI DEZORDI, matrícula nº 0927068-0-01, para exercer a FG de COORDENADOR REGIONAL DA DEFESA CIVIL, nível FG-2, da Coordenadoria Regional da Defesa Civil de São Miguel do Oeste.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCÁ

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 665087

Secretarias de Estado

Administração Prisional e Socioeducativa

PORTARIA Nº 017/ACAPS/GABS/SAP, DE 08/04/2020.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e o Diretor da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa no uso de suas atribuições legais, com base no art. 7º do Decreto nº 802, de 09/02/2012, resolvem: **DESIGNAR** os servidores abaixo para compor a Oficina de Produção do Material Didático da ACAPS, nos meses de março e abril de 2020.

NOME	MATRICULA	ATIVIDADE
JEAN CARLOS PEREIRA CARPES	654.668-4-01	MEMBRO DE OFICINA
LUIZ GERALDO FRAZILI GELLE	963.256-5-01	MEMBRO DE OFICINA
TONIATO DE ARAUJO	958.682-2-02	MEMBRO DE OFICINA
CARLOS RODRIGO GONCALVES GUIMARAES	963.272-7-01	MEMBRO DE OFICINA
DANIEL SANT'ANA	972.511-3-01	MEMBRO DE OFICINA
PHILIPPE SANTOS KUSTER	380.675-8-02	MEMBRO DE OFICINA

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

Diretor da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 664912

Desenvolvimento Econômico Sustentável

PORTARIA Nº 126/2020, de 13 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 106, § 2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 109/2020, de 24 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Suspende temporariamente as reuniões ordinárias presenciais do Plenário, das Câmaras Recursais e das Câmaras Técnicas do CONSEMA, cuja finalidade é prevenir e combater o contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As Câmaras Técnicas poderão realizar reuniões por videoconferência, mediante convocação de seus presidentes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de abril de 2020.

LUCAS ESMERALDINO

Secretário de Estado

Cod. Mat.: 664900

Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO CEDCA-SC Nº 001/2020

Dispõe sobre a composição das comissões temáticas, e dá outras providências.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina – CEDCA/SC no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em Reunião Plenária Ordinária de 19 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar as comissões permanentes do Conselho, bem como suas composições na atual gestão, a saber:

I – Comissão de Normas

Maria Aparecida Pires, Halei Cruz, Letícia Guimarães Braz, Márcia Adriana Araújo, Cleber Paes Alves, Fernanda Steffens, Rosely Steil, Lizandra Vaz Salvadori, Sandra Regina Medeiros Nazário, Graciela Talhetti Brum, Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel, Miller Domingues Lopes

II – Comissão de Orçamento e Finanças

Cleber Paes Alves, Fernanda Steffens, Daniel Neves Damiani, Carlos Eduardo Osório, Rosane Beatriz. M. Frizon, Rosane Cristina Jacques, Valdir Gurgiel, Aline Ogliari, Erasmo Marchi, Roberto Murilo Coutinho, Tamiris Moreira Espindola, Adriana Kincheski Bunn III – Comissão de Políticas Públicas, Capacitação e Formação

Viviane Silva da Rosa, Fernanda Zimmermann Forster, Maria Aparecida Pires, Halei Cruz,

Luciana Helena dos Santos, Antonio Brito, Letícia Guimarães Braz, Márcia Adriana Araújo,

Maristela Cizeski, Salete Luciana de Oliveira Luciano, Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel, Miller Domingues Lopes, Cláudio Luiz Orço, Marcieli Maccari, Rosely Steil, Lizandra Vaz Salvadori

IV - Comissão de Atendimento Socioeducativo

Luciana Helena dos Santos, Antonio Brito, Letícia Guimarães Braz, Márcia Adriana Araújo,

Zeno Augusto Tressoldi, Simone Rocha Da Silva, Rosely Steil, Lizandra Vaz Salvadori

Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel, Miller Domingues Lopes, Wisly Jules, Siliane Breamand Ulysse

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CEDCA nº 004 de 16 de fevereiro de 2012.

Florianópolis, 19 de Fevereiro de 2020.

Cléber Paes Alves

Coordenador Geral do CEDCA

Cod. Mat.: 664869

Educação

PORTARIA Nº 878 de 16/04/2020

Institui Comissão Permanente de Apoio e Acompanhamento da Atividades Controle Interno e Externo no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 74 da Constituição do Estado de Santa Catarina, bem como pelos incisos I e II do § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, a Comissão Permanente de Apoio e Acompanhamento da Atividade de Controle Interno e Externo, diretamente subordinada ao Gabinete da Secretaria de Estado de Educação (SED).

Parágrafo único. A Consultoria Jurídica da SED exercerá as atividades de consultoria e assessoramento jurídico da Comissão, devendo prestar-lhe, ainda, apoio administrativo e operacional, quando solicitado.

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Apoio à Atividade do Controle Interno e Externo:

I - processar a fase interna das tomadas de contas especiais instauradas no âmbito da SED, na forma do Decreto nº 1.886, de 2 de dezembro de 2013;

II - receber e dar processamento às diligências, audiências e demais solicitações e requisições oriundas do Controle Interno da SED, da

Controladoria-Geral do Estado e dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como dos seus respectivos Ministérios Públicos de Contas, devendo zelar pelo cumprimento dos prazos assinalados; III - manter registro de todos os processos e atos procedimentais praticados, inclusive a guarda dos documentos físicos respectivos, quando tal for legalmente exigido;

IV - responder diligências, citações, intimações, notificações, ofícios e outras solicitações e/ou comunicações oriundas do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Procuradoria-Geral do Estado, do Poder Legislativo, dos Tribunais de Contas, da Ouvidora da SED, da Ouvidoria-Geral do Estado, da Controladoria-Geral do Estado, bem como de quaisquer outros órgãos do Poder Executivo e/ou externos, relativamente às matérias inseridas no âmbito de suas atribuições, com auxílio da Consultoria Jurídica, quando este for necessário;

V - realizar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. § 1º A atribuição prevista no inciso I do caput não exclui a necessidade de edição de Portaria específica para instauração dos procedimentos de tomada de contas especial, na forma do Decreto nº 1.886, de 2013.

§ 2º A designação de servidor ou comissão de tomada de contas especial, na forma do Decreto nº 1.886, de 2013, será feita dentre os servidores indicados para compor a Comissão Permanente de Apoio e Acompanhamento da Atividade de Controle Interno e Externo, observado, quando for o caso, o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 5º e no § 2º do art. 9º do mesmo Decreto.

§ 3º No desempenho da atribuição prevista no inciso II do caput, deverá a Comissão manter mecanismos de controle precisos e eficazes, de modo a evitar a perda dos prazos assinados pelos órgãos de controle interno e externo, devendo articular-se constantemente com os demais órgãos da SED, no sentido de demandar-lhes, com antecedência razoável, as respostas e esclarecimentos técnicos necessários.

§ 4º Os órgãos da SED, seus dirigentes e responsáveis, devem conferir tratamento prioritário às demandas oriundas da Comissão Permanente de Apoio à Atividade de Controle Interno e Externo, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, os membros da Comissão Permanente de Apoio e Acompanhamento da Atividade de Controle Interno e Externo deverão:

I - observar a legislação pertinente, especialmente o Decreto nº 1.886, de 2013, a Instrução Normativa TC-13/2012, e as normas que eventualmente vierem a complementá-las ou sucedê-las, bem como as orientações e demais normativa emanadas pelos órgãos de Controle Interno e Externo;

II - exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos;

III - levantar ou fazer levantar o valor atualizados danos, devendo solicitar auxílio da Gerência de Contabilidade e demais órgãos da SED;

IV - tomar depoimentos a termo, promovendo as apurações necessárias;

V - coligir provas necessárias à comprovação dos fatos;

VI - realizar diligências como intuito de colacionar os elementos de convicção indispensáveis à atribuição de responsabilidade;

VII - expedir aviso ao responsável, no sentido de verificar deste o interesse em apresentar, conforme o rito estabelecido, alegações de defesa ou razões de justificativas, ou, ainda, ressarcirem prejuízos;

VIII - requisitar dos órgãos da SED informações, documentos, esclarecimentos e de mais elementos necessários ao desempenho das suas atribuições;

IX - praticar todos os atos necessários ao desempenho das suas atribuições, nos limites da lei e regulamentos vigentes.

Art. 4º A Comissão Permanente de Apoio e Acompanhamento da Atividade de Controle Interno e Externo será composta por servidores efetivos, lotados no órgão central da SED, preferencialmente bacharéis em Direito, Contabilidade ou Administração.

§ 1º A Comissão será integrada, obrigatoriamente, por ao menos 1 (um) servidor lotado na Consultoria Jurídica da SED, a quem incumbirá a coordenação do colegiado.

§ 2º A designação constitui encargo de natureza obrigatória e passará a produzir efeitos a partir da publicação do ato respectivo.

§ 3º Os membros da Comissão desempenharão suas funções com exclusividade e dedicação integral, ficando dispensados, a partir da designação, do serviço da lotação originária, para a qual retornarão ao término da designação.

§ 4º Funcionará junto à Comissão uma Secretaria, devendo o Coordenador designar um de seus membros para responder como Secretário, a quem incumbirá o registro dos atos praticados, controle da ordem dos processos e observância dos prazos.

§ 5º Havendo necessidade de substituição permanente de membro da Comissão, esta far-se-á pelo mesmo modo da designação.

Art. 5º Cabe ao Coordenador da Comissão Permanente de Apoio e Acompanhamento da Atividade de Controle Interno e Externo:

I - organizar e dirigir os trabalhos da Comissão;

II - orientar e supervisionar o trabalho dos demais membros da Comissão, inclusive para fins de controle de ponto, férias, licenças e demais atos de gestão de pessoas;

III - realizar, sempre que possível, a distribuição dos processos de forma equitativa e alternada, de acordo com a ordem cronológica do